

### 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2020

**Termo Aditivo nº 78/2020**  
**Contrato nº 24/2020**  
**Carta Convite nº 02/2020**  
**Processo Licitatório nº 02/2020**

**Aditivo ao contrato para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra) para a revitalização do Altar da Pátria e trecho de passeio público, na rua Rodolpho Goelzer, no Município de Santa Cecília do Sul.**

**Contratante: Município De Santa Cecilia Do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**.

**Contratada: JFR Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.287.689/0001-73, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 126, Bairro Engenheiro Luiz Englert, cidade de Sertão/RS, CEP 99.170-000, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **Jeferson Rheinheimer**, inscrito no CPF nº 948.247.540-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 24/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira - Da Prorrogação**

Conforme previsto na Lei, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo ao contrato, prorrogando o mesmo por mais 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Primeiro** - A vigência deste termo se inicia na data da assinatura, se encerrando no dia **10 de outubro de 2020**.

#### **Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal**

A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no § 1º do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Este termo aditivo se fundamenta no Parecer Técnico, elaborado pelo setor de engenharia do Município responsável pela fiscalização, Andressa Spader Bianchi, datado do dia 25 de setembro de 2020.

**Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 25 de setembro de 2020.

**Município de Santa Cecília do Sul  
Jusene Consoladora Peruzzo  
Prefeita Municipal  
Contratante**

**JFR Construções Eireli  
CNPJ nº 32.287.689/0001-73  
Jeferson Rheinheimer  
Contratada**

**Testemunhas:**

1.

2.